



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

RELATÓRIO

CONTROLE INTERNO

2º QUADRIMESTRE

2017



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

ÍNDICE

Introdução.....	3
Atividades do Controle Interno.....	4
Apontamentos pretéritos.....	5
Gestão orçamentária.....	8
Gestão financeira.....	9
Gestão patrimonial.....	17
Gestão de pessoal.....	19
Gestão em Licitações/Contratos.....	25
Considerações Gerais.....	30
Disposições Finais.....	36
Parecer/Dispositivo.....	37



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

COMPETÊNCIA/ATRIBUIÇÕES LEGAIS

As competências e atribuições do Controle Interno estão, resumidamente, previstas nos seguintes dispositivos/normativos: Art. 74 da Constituição Federal; Art. 35 da Constituição do Estado de São Paulo; Instrução Normativa nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP e Resolução nº 002/2015 da Câmara Municipal de Pradópolis.

DADOS DO CONTROLADOR INTERNO

Nome: Marcelo Batistela Moreira

CPF: 298.136.198-80 **RG:** 25.410.157-4

Cargo: Procurador Jurídico Legislativo (Servidor Público Efetivo)

Inscrição no Conselho de Classe: OAB/SP nº 305.353

Contato: Tel.: (11) 99891-7151

E-mail: juridico@pradopolis.sp.leg.br

Ato de nomeação: Portaria nº 013/2016, de 10/06/2016.

(...)

1. INTRODUÇÃO

1.1. Atendendo às determinações legais, o Controle Interno Câmara Municipal de Vereadores de Pradópolis/SP, instituído pela Resolução 002/2015, apresenta o presente **Relatório do 2º Quadrimestre de 2017 (maio a agosto)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

1.2. Considerando as incumbências do Órgão de Controle Interno desta Câmara Municipal, foram analisados os atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal, licitação e contratos e demais assuntos relacionados à boa prática administrativa, além da verificação do cumprimento, pelo Gestor Público, das recomendações e soluções dos apontamentos e irregularidades apresentadas pelo Controle Interno no Relatório anterior.

1.3. Para tanto, no item 3 do presente Relatório (“Apontamentos pretéritos”), trago um resumo de todos os apontamentos realizados pela CI – Controladoria Interna no período anterior, bem assim a descrição se foram ou não sanadas as irregularidades/ilegalidades pelo Gestor Público. Vejamos.

2. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CI – CONTROLADORIA INTERNA NO PERÍODO

2.1. Como acima consignado, este servidor, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Legislativo da Câmara Municipal, foi designado para o exercício das funções de Controlador Interno na data de 10/06/2016, por intermédio da Portaria nº 013/2016.

2.2. Referente ao período ora apreciado (**01/05/2017 a 31/08/2017**), no exercício preventivo e repressivo fiscalizatórios, foram expedidos (cinco) memorandos; 1 (um) ofício e 1 (uma) recomendação com o seguinte conteúdo/teor:

<u>Documento</u>	<u>Data</u>	<u>Conteúdo</u>
Memorando nº 367	20/09/2017	Requisita documentos/ informações Contabilidade.
Memorando nº 368	20/09/2017	Requisita documentos/ informações Diretor de Finanças e Contabilidade.
Memorando nº 369	20/09/2017	Requisita documentos/ informações Presidente da Comissão de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

		Contratos.
Memorando n° 371	20/09/2017	Requisita documentos/ informações ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.
Memorando n° 372	20/09/2017	Requisita documentos/ informações ao Diretor de Recursos Humanos e Administração.
Recomendação n° 009/2017	01/08/2017	Recomenda a programação orçamentária e o planejamento para a realização de novo concurso público para esta Edilidade no ano de 2018, com validade de 2 anos, prorrogável por igual período, tendo em vista que o concurso vigente expirará em 20/04/2018.
Ofício n° 315	07/07/2017	Requisita documentos/ informações à Prefeitura Municipal (Lançadoria e Procuradoria Jurídica) acerca da restituição/cobrança dos valores pagos indevidamente a vereadores em exercícios anteriores a título de subsídios.

3. APONTAMENTOS PRETÉRITOS

3.1. Conforme consta no Relatório do Controle Interno do I Quadrimestre de 2017, foram apontadas algumas irregularidades/ilegalidades detectadas na fiscalização *in loco* realizada por esta CI – Controladoria Interna no período pregresso (janeiro a abril/2017).

3.2. Pois bem, uma vez concluído aquele Relatório, deu-se ciência de seu inteiro teor ao Exmo. Presidente desta Casa de Leis, Sr. Thiago Aquino Alves, a fim de adotar as providências necessárias à regularização das falhas.

3.3. Apresento, abaixo, para melhor elucidação, um “quadro resumo” dos apontamentos realizados, bem assim as providências, **tomadas ou não** pelo atual Gestor Público em relação aos apontamentos consignados no Relatório de



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

quadrimestre anterior. Vejamos:

	<u>Apontamento</u>	<u>Providência</u>
3.3.1	<p><u>Realização de processo seletivo para contratação de estagiários e revisão do número de estagiários que compõe atualmente o quadro da Câmara Municipal, compatibilizando-o com o binômio “necessidade-demanda” – Recomendação n° 03, de 08/08/16</u></p> <p><u>E</u></p> <p><u>Irregularidade em contratos: “Associação Pro Jovem” (entidade intermediária que administra a contratação e os contratos dos estagiários)</u></p>	<p><u>Em andamento</u></p> <p>Na sessão ordinária realizada na data de 27/09/2017, a Câmara aprovou a Resolução n° 010/2017, regulamentando o estágio nesta Edilidade, promovendo as seguintes alterações:</p> <p><u>i) o quadro de estagiários passa a contar com as seguintes vagas: 3 vagas de estágio remunerado e 3 vagas de estágio não remunerado;</u></p> <p><u>ii) todas as contratações passam a ser realizadas SOMENTE por intermédio de processo seletivo, e não mais por contratação direta, o qual será organizado por agente de integração a ser contratado via licitação;</u></p> <p><u>iii) a bolsa auxílio foi reduzida para R\$ 700,00 (nível médio) e R\$ 900,00 (nível superior), ambos para jornada de 6hs diárias.</u></p> <p><i>*Obs.: conforme cronograma aprovado no Plano de Regularização, haverá redução do número de estagiários no seguintes prazos: até 30/11/2017 (redução de 1 vaga); até 31/01/2018 (redução de 1 vaga) e até 31/07/2018 (redução de 1 vaga).</i></p>
3.3.2	<p><u>Patrimonialização/inventário de todos os bens da Câmara Municipal com afixação de placas identificativas, cadastro e depreciação; além da destinação dos bens inservíveis depositados em salas do piso térreo da Câmara Municipal.</u></p>	<p><u>Em andamento</u></p> <p>O patrimônio, atualmente, está sob responsabilidade do servidor Lucas Pereira da Silva (Portaria n° 032/2017), o qual, segundo relatou informalmente a este Controlador Interno, finalizou até dezembro/2017, o inventário dos</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

		bens desta Edilidade, bem assim disponibilizará no Portal da transparência da Câmara Municipal o respectivo descritivo com foto e possível valorização/depreciação.
3.3.3	<u>Providências quanto à manutenção/conservação do patrimônio desta Casa de Leis, em especial do bem imóvel (infiltrações, rachaduras, parte elétrica e pintura)</u>	<u>Em andamento</u> Segundo Memorando nº 317/2017, de 02/08/2017, o Exmo. Sr. Presidente desta Casa Legislativa, Ver. Thiago Aquino, apresenta cópia do Termo de cooperação firmado com o Município (publicado no D.O.M em 01/08/2017), visando a elaboração de projeto básico para reforma predial.
3.3.4	<u>Previsão/instituição do banco de horas para os servidores efetivos da Câmara Municipal.</u>	<u>Cumprida integralmente</u> Na sessão ordinária realizada na data de 23/08/2017, a Câmara aprovou Resolução nº 005/2017, instituindo regulamentando o banco de horas, bem assim o regime de compensação semanal e o sistema de flexibilização de jornada diária nesta Edilidade.

3.4. Ciente dos apontamentos, a Presidência desta Casa de Leis adotou as providências necessárias, sanando as irregularidades apontadas por esta Controladoria Interna (apontamento nº 3.3.4 da tabela acima), restando pendente porém em execução/andamento, a regularização dos demais apontamentos (3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3), o que entendo razoável/satisfatório em razão da maior complexidade/dificuldade das questões a serem sanadas.

3.5. Em relação ao apontamento trazido no item nº 3.3.1, de acordo com o Memorando nº 112/2017 e documentos que o instrui, a Presidência desta Casa de Leis apresentou “Plano de regularização” para solução das seguintes irregularidades: **i) redução gradativa do número de estagiários da Câmara de 6 (seis) para apenas 3 (três); ii) as contratações passarão a ser realizadas via processo seletivo, e não**



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

mais por contratação direta a partir de janeiro/2018, o qual será organizado por agente de integração a ser contratado via licitação; e iii) atualização da legislação local sobre estagiários, a qual contemplará, dentre outras disposições, a redução do valor da bolsa auxílio com distinção entre estagiários de nível médio e de nível superior, bem assim diminuição do número de vagas de estágio nos quadros desta Edilidade (de 6 para 3).

3.6. Ao que consta, o prazo total para execução do “Plano” será de 1 (um) ano, findando-se em **julho/2018**.

3.7. Não obstante, a Presidência desta Casa de Leis deu fiel cumprimento a primeira medida contida no Plano de Regularização, referente a atualização e alteração das regras que disciplinam o estágio remunerado nesta Edilidade, fazendo editar a Resolução nº 010/2017 em 28/09/2017.

3.8. Desse modo, no período ora fiscalizado (maio a agosto/2017) houve regular cumprimento do quanto estipulado no Plano de regularização dos estagiários.

3.9. Sem prejuízo disso, mantenho o presente apontamento para os próximos relatórios do Controle Interno, a fim de acompanhar a execução/cumprimento das demais medidas/etapas previstas no mencionado Plano de regularização e também os demais apontamentos ainda em andamento/execução.

4. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A execução orçamentária da Câmara Municipal de Pradópolis no período de 01/05 a 31/08/2017 pode ser resumida segundo o quadro abaixo:

Ref.	Saldo em conta	Receita Duodécimo	Outras entradas	Juros aplicação	Despesas	(%) ¹	(%) ²
Mai/2017	384.352,75	254.166,60	2.062,87	2.123,10	169.221,73	26,50	66,58
Jun/2017	473.483,59	254.166,60	1.353,53	2.075,92	165.685,71	22,77	65,18



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

Jul/2017	565.393,93	254.166,60	1.192,53	2.216,22	197.495,24	24,10	77,70
Ago/2017	625.474,04	254.166,60	906,20	2.298,81	203.099,50	23,09	79,90
Saldo final em conta	679.746,15	-	-	-	-	-	-
Total	-	1.016.666,40*	5.515,13	8.714,05	735.502,18*	23,99	72,34

¹Percentual dos gastos/despesas em relação à disponibilidade orçamentária total (isto é, saldo em conta + duodécimo do mês).

²Percentual dos gastos/despesas em relação unicamente ao duodécimo do mês de referência.

⁴Soma das despesas realizadas. Não há desequilíbrio orçamentário. A uma, porque durante todo o período (maio a agosto/2017) as despesas realizadas estiveram consideravelmente abaixo da receita auferida (72,34%).

4.2. Os valores previstos a título de duodécimo desta Casa Legislativa foram integral e tempestivamente repassados pelo Poder Executivo.

4.3. Lado outro, não obstante o saldo disponível em caixa ao final do 2º quadrimestre de 2017 (**R\$ 679.746,15** – vide tabela acima), o que motivaria nova recomendação por parte desta Controladoria ao setor de Contabilidade e ao Departamento Financeiro desta Casa de Leis, a fim de observarem as regras previstas no art. 27 da Lei nº 4.320/64 para a elaboração do orçamento, evitando-se superestimativa orçamentária, **destaco que a elaboração do orçamento para 2018 cuja LOA (Lei Municipal nº 1.540/2017) foi aprovada em novembro/2017, prevê um orçamento de R\$ 2.700.000,00 para esta Edilidade, reduzindo-se, pois, em R\$ 350.000,00 o orçamento para o exercício de 2018, se comparado ao previsto para 2017**, demonstrando, *a priori*, a regularização da questão.

4.4. Nesse sentido, e por tudo mais acima tratado, entendo por satisfatória a Gestão Orçamentária no período ora fiscalizado, em especial pelo percentual médio de gastos/despesas da Câmara, se comparado à **disponibilidade orçamentária total** (saldo em conta + duodécimo do mês) ou até mesmo em relação à sua **receita** (duodécimo do mês), os quais correspondem, respectivamente, a **23,99%** e **72,34%** (vide tabela acima).

5. GESTÃO FINANCEIRA

5.1. Para análise e avaliação da Gestão Financeira foram apreciados **TODOS** os pagamentos realizados pela Câmara no período de maio a



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

agosto/2017, compreendendo a análise dos empenhos emitidos no período e respectivos comprovantes de liquidação e pagamento, além da conferência das conciliações bancárias e confrontação de toda a movimentação financeira (extratos bancários e demonstrativos de aplicações financeiras) com entradas e saídas de caixa.

5.2. Primeiramente, **antes de adentrar à análise da gestão financeira do 2º quadrimestre de 2017, trago à baila uma inconsistência que, a princípio, havia sido sanada no período anterior, referente ao aumento dos gastos com taxas bancárias, bem assim a pendência apontada no Relatório quadrimestral anterior (apuração da existência de conta corrente diversa daquela ordinariamente utilizada pela Edilidade).** Vejamos.

5.3. Extrai-se dos extratos bancários do período (maio agosto/2017) que os gastos com taxa bancária foram da ordem de R\$ 15,18 (maio), R\$ 45,18 (junho); R\$ 95,54 (julho) e R\$ 42,00 (agosto), incluindo cobrança com manutenção de cadastro (R\$ 36,50 – 24/07/2017).

5.4. Com efeito, referidas despesas destoam da média dispendida por esta Casa no período anterior. Entretanto, observo que o aumento, diferentemente do apontamento realizado no Relatório anterior, se deu em razão de cobranças administrativas pela instituição financeira, tais como “taxa de manutenção” ou “taxa de atualização de cadastro” e etc, e não em decorrência de operações realizadas pelo Setor Financeiro, tais como TED; DOC e etc.

5.5. Diante disso, **RECOMENDO** seja realizada a negociação com a atual instituição financeira, buscando a isenção/redução de referidos custos, haja vista que a Câmara Municipal mantém seus recursos orçamentários devidamente investidos na referida entidade durante todo o exercício. Do contrário, restando infrutífera a negociação, que sejam realizadas pesquisas de outras instituições financeiras habilitadas à prestação dos serviços, porém com menor custo ao erário desta Edilidade, atentando-se, para tanto, ao previsto no art. 37, inciso XXI e art. 164, § 3º, ambos da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

5.6. Quanto à existência de conta bancária em instituição financeira diversa daquela ordinariamente utilizada pela Câmara Municipal, segundo apurado pela Contabilidade por intermédio do Ofício nº 420/2017 (anexo) e Certidão nº 007/2018 de lavra do ilustre Contador desta Edilidade (anexo), a Conta Corrente nº 5.006-7 do Banco do Brasil (Agência nº 6.909-4) está inativa e, segundo levantamento efetuado, a mesma serviu em período pretérito para depósito das parcelas descontadas dos servidores deste Legislativo em decorrência de empréstimo consignado (desconto em folha de pagamento).

5.7. Assim, diante das informações trazidas pelo Setor de Contabilidade, tenho por devidamente esclarecida e encerrada a questão.

5.8. Feita essas considerações, passo à análise da gestão financeira do período, ora fiscalizado (maio a agosto/2017).

5.9. Após detido estudo de toda a documentação por esta Controladoria Interna, constataram-se algumas irregularidades/inconsistências, a saber:

5.9.1. Divergência na conciliação bancária do mês de agosto/2017 – não correspondência entre o saldo bancário consignado na folha de conciliação bancária (R\$ 684.501,85) e o saldo bancário no extrato do fundo de investimentos (R\$ 679.796,12);

5.9.2. Atraso no pagamento da fatura de telefonia fixa no mês de maio – a fatura de telefonia fixa no valor de R\$ 439,04 com vencimento em 15/05/2017, foi paga em 22/05/2017;

5.9.3. Devolução de juros de aplicação antes de encerrado o trintídio respectivo – ao que consta, a devolução dos juros de aplicação dos recursos em conta bancária desta Edilidade, no mês de abril/2017, devidamente descontado em maio/2017.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Batista da Moura.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A610-7F40-2681-C77A.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

(Cheque n° 900141 – R\$ 439,04).

5.10. Quanto ao contido no subitem 5.9.1., foi encaminhado o Memorando n° 022/2018 (anexo) e, segundo resposta consignada pelo ilustre Contador desta Casa Legislativa (Memorando n° 024/2018 – anexo), no mês de agosto/2017 foi programado o pagamento do subsídio do vereador João da Costa Oliveira (R\$ 4.705,74), porém, por falha interna no sistema de processamento da instituição financeira, o mesmo não foi efetivado.

5.11. Assim, referida quantia saiu efetivamente dos cofres da Edilidade em 30/08/2017, sendo, contudo, estornada no mês seguinte (setembro/2017), fato que gerou a inconsistência apontada, isto é, a informação errônea na folha de conciliação bancária da existência do saldo de R\$ 684.501,85, ao invés de R\$ 679.796,12, tal qual lançada no extrato do fundo de investimentos.

5.12. A resposta ofertada pelo Ilmo. Contador é plausível e coerente, explicitando bem a questão, razão pela qual entendo por justificada a inconsistência.

5.13. Com relação aos subitens “5.9.2” e “5.9.3”, uma vez que não importaram em lesão ao erário (ausência de cobrança de juros ou multa), mas merecendo irregularidade, deixo de notificar o Setor de Contabilidade e Finanças para manifestação sobre o ocorrido, porém, aproveito o ensejo para **RECOMENDAR** **ALERTAR**, a fim de que as faturas e débitos desta Casa de Leis sejam adimplidos com tempestividade, isto é, na data do vencimento ou, no máximo, com antecedência de um ou dois dias do termo final, evitando-se maiores dispêndios ao erário.

5.14. Em relação ao fechamento antecipado da apuração dos juros de aplicação, pese a ausência de prejuízo material, **RECOMENDO** seja considerada a periodicidade mensal para o fechamento (28, 29, 30 ou 31 dias, de acordo com o mês), evitando-se eventuais erros na correta classificação e periodicidade do fechamento das receitas da Câmara Municipal.

5.15. Mais a mais, as operações financeiras foram regulares, com



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

exceção dos casos registrados acima, sendo os repasses recebidos devidamente processados pelo Regime de Caixa e as despesas pelo Regime de Competência; o processo de pagamento utilizado pela Câmara Municipal assegurou que fossem cumpridas todas as formalidades legais, obedecendo a ordem cronológica de quitação, sendo realizado em cheque ou por ordem bancária. Além disso, as despesas possuem comprovantes adequados; foram feitas retenções de Imposto de Renda, quando necessário, sendo referidas quantias registradas como receita extra orçamentária e o produto repassado à Prefeitura. Houve, ainda, retenção, quando o caso, do ISSQN das notas fiscais de prestadores de serviços contratados pela Câmara, sendo seu produto recolhido ao ente competente em guia própria, não se detectando, a princípio, irregularidades nestas operações.

5.16. Quanto aos ADIANTAMENTOS realizados no período em análise, constata-se que observaram, em regra, os requisitos previstos na Lei nº 4.320/64 e legislação esparsa, submetendo-se a parecer desta Controladoria Interna.

5.17. No período foram realizados e analisados por esta Controladoria os seguintes adiantamentos com as respectivas finalidades: **Empenho nº 104** (despesas com Correios – R\$ 191,44), **Empenho nº 108** (despesas com Correios – R\$ 100,00), **Empenho nº 120** (despesas com viagem à São Paulo/SP - ALESP – R\$ 1.162,22), **Empenho nº 131** (despesas com viagem – Palestra/curso – R\$ 0,00 – devolução integral do valor), **Empenho nº 121** (despesas com viagem – Concerto Mensal de som do Plenário – R\$ 100,00), **Empenhos nºs 159, 160, 161, 162 e 163** (despesas com viagem – São Paulo/SP – R\$ 521,23), **Empenhos nºs 165 e 166** (despesas com viagem – Palestra/curso - R\$ 79,65), **Empenho nº 171** (despesas com viagem – São Paulo/SP – R\$ 156,60), **Empenho nº 133** (despesas com Correios – R\$ 326,37), **Empenhos nºs 188 e 189** (despesas com viagem – Brasília/DF - R\$ 985,28) e **Empenho nº 192** (despesas com viagem – São Paulo – R\$ 77,50).

5.18. Os adiantamentos foram amplamente analisados por esta Controladoria e devidamente submetidos a parecer pelo órgão de controle interno.

5.19. Cumpre observar que este Controlador Interno apresentou



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

Presidência da Câmara Municipal, no mês de agosto de 2017, um anteprojeto de resolução para disciplinar o regime de adiantamentos (suprimento de fundos), criando novos procedimentos para solicitação, prestação e julgamento das contas.

5.20. Na data de 19/09/2017, a Câmara Municipal, por intermédio de seus ilustres *Edis*, fez aprovar por unanimidade, sem alterações, o anteprojeto de autoria desta Controladoria Interna, passando a reger-se o procedimento de adiantamento/suprimento de fundos, dentre outras normas, pela Resolução nº 007/2017 (anexo).

5.21. Pois bem, dentre outros procedimentos previstos na Resolução nº 007/2017, destaco o denominado “APP – Adiantamento de prestação postergada/diferida” (Res. nº 007/2017, art. 22), segundo o qual, em resumo, todos os adiantamentos realizados nesta Câmara Municipal cujos resultados não puderem ser comprovados ao final do período de aplicação dos recursos adiantados serão submetidos a duas tomadas de contas: **(i)** tomada de contas preliminar (análise da aplicação dos recursos); e **(ii)** tomadas de conta definitiva (análise do alcance, ou não dos resultados que motivaram o adiantamento).

5.22. Nesse sentido, dos adiantamentos acima elencados, os de nº 188, 189 e 192 por estarem em curso/tramitação na data de aprovação da Resolução nº 007/2017 e ainda, em face de tratar-se de adiantamentos cujos resultados não poderiam ser auferidos de imediato, passaram a ser disciplinados pelo novo procedimento de prestação de contas.

5.23. Com exceção dos Adiantamentos nºs 188 e 189, os quais tiveram parecer favorável desta C.I. pela aprovação das contas definitiva e, também decisão final da Presidência acatando o parecer da Controladoria Interna, **Adiantamento nº 192/2017, até o fechamento do presente Relatório quadrimestral, encontra-se em aberto, aguardando a prestação de conta definitiva pelo Requerente (Res. nº 007/2017, art. 22, inciso II e §§ 3º a 5º), o qual fica impedido temporariamente de realizar novo adiantamento até a prestação final das referidas contas.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

5.24. Os demais adiantamentos tiveram parecer favorável por parte desta Controladoria Interna – C.I., a qual opinou pela aprovação das respectivas prestações de contas, consignando, quando o caso, observações/recomendações, tais como: **i)** observância/compatibilidade do número de refeições/bebidas/itens com o número de agentes envolvidos no evento; **ii)** descrição mais clara e objetiva (não genérica) dos produtos/itens adquiridos; **iii)** não pagamento da taxa de serviço (10%); **iv)** maior economicidade e modicidade nos gastos efetuados com dinheiro público; **v)** melhor e prévio planejamento para realização das despesas, em especial, a escolha dos estabelecimentos para refeições, buscando aqueles que pratiquem menores preços.

5.25. Sem prejuízo disso, **RECOMENDO** a **TODOS OS SERVIDORES** desta Casa de Leis **a observância das orientações supra, bem assim dos regramentos contidos na legislação de regência quando do adiantamento para custeio de despesas não licitáveis, a fim de evitar a reprovação da prestação de contas e/ou devolução dos valores irregularmente dispendidos.**

5.26. Ato contínuo, apuraram-se as seguintes despesas realizadas pela Câmara Municipal de Pradópolis/SP no período fiscalizado: luz/CPFL (média de R\$ 1.283,45 mensais); água mineral (média de R\$ 93,75 mensais); telefonia fixa (média de R\$ 466,40 mensais); celular institucional (R\$ 0,00 – cancelamento das 13 (treze) linhas/aparelhos habilitados); despesas com Correios/postagens de correspondência oficiais (média de R\$ 154,44 mensais); despesas com produtos em geral – gêneros alimentícios/limpeza (média de R\$ 1.418,90 mensais); despesas com produtos de escritório (média de R\$ 74,48 mensais); despesas com cursos e treinamentos (média de R\$ 899,00 mensais); e despesas com táxi/transporte (média de R\$ 876,67 mensais).

5.27. Os gastos, em geral, são módicos/razoáveis e estão dentro da média, destacando-se **a queda nas despesas com luz/CPFL (- 48%) e com água mineral (- 63,77%)**, além da manutenção em patamares próximos ao realizado no período pretérito em relação às despesas com telefonia fixa (+ 7,79%); materiais de escritório (+ 0,01%), cursos/treinamento (+ 26,13%) e táxi/transporte (+ 26,72).

5.28. Lado outro, **houve aumento considerável dos gastos com**



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

Correios (+ 380,41%) e aquisição de alimentos/produtos de limpeza (+ 258,21%).

5.29. Instado a se manifestar em relação ao apontamento no Relatório anterior, o qual detectara aumento nos gastos com luz/CPFL; água mineral; telefonia fixa e Correios, o ilustre Diretor de Administração, por intermédio do Memorando nº 353/2017 (anexo), elencou uma série de medidas para contenção das despesas, as quais, segundo se vislumbra, surtiram o devido efeito.

5.30. Extraí-se dos dados acima levantados que as despesas com luz/CPFL e água mineral tiveram queda de **48%** e **63,77%**, respectivamente. Já as despesas com telefonia fixa tiveram singelo aumento de 7,79%, o que se mostra absolutamente razoável e aceitável.

5.31. **Nesse ponto, de se reconhecer e exaltar o trabalho prestado pelo Diretor de Administração, Sr. Saulo Atique Filho, na programação e implantação eficaz de medidas de contenção e redução das despesas desta Edilidade e também dos servidores desta Casa de Leis que assim contribuíram para esta redução.**

5.32. Quanto às despesas com Correios e produtos alimentícios/limpeza, as quais apresentaram considerável aumento (380,41% e 258,21% respectivamente), a princípio, ao que parece, estejam ligadas, respectivamente, a eventual demanda extraordinária, concentrada e pontual e a possível aquisição em grande volume com vistas à maior economia de escala e estocagem.

5.33. Assim, por ora, deixo de notificar os setores competentes a fim de prestarem esclarecimentos, postergando a análise do comportamento das referidas despesas (e de todas as demais) no relatório quadrimestral vindouro.

5.34. Face ao exposto, após análise da gestão financeira desta Casa Legislativa referente ao período de maio a agosto/2017, os gastos totais da Câmara Municipal de Pradópolis foram da ordem de **R\$ 735.502,18** (setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e dois reais e dezoito centavos), **restando em caixa, na data de**



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

31/08/2017, um saldo final de R\$ 679.746,15 (seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos) (vide tabela no Capítulo 4 deste Relatório – fls. 09).

5.35. Diante dos dados/informações supra, não obstante as ressalvas consignadas, conclui esta Controladoria Interna que as despesas realizadas pela Câmara Municipal de Pradópolis/SP no período atenderam, em geral, o interesse público e estão dentro da razoabilidade, modicidade e adequação, tornando satisfatória a Gestão Financeira desta Edilidade no período fiscalizado (maio a agosto/2017).

6. GESTÃO PATRIMONIAL

6.1. Primeiramente, destaco que o Almoxarifado desta Câmara no período fiscalizado esteve sob a responsabilidade/supervisão da servidora pública Stephanie Miho Takagi (Portaria nº 035/2017), a qual manteve o controle integral da entrada e saída de todos os bens (materiais de escritório, limpeza, gêneros alimentícios e higiene), tendo apresentado, inclusive, relatório do fluxo/utilização dos produtos no período, além de inventário daquilo ainda existente em estoque (anexo).

6.2. **Com efeito, a responsável pelo Almoxarifado (Sra. Stephanie Takagi) merece o reconhecimento desta Controladoria Interna pela excelência dos serviços prestados, ressaltando-se a organização e o detalhamento das informações elencadas em seu relatório, o qual contribui com a maior transparência na gestão dos bens públicos, facilitando a fiscalização e o controle em sua utilização.**

6.3. Portanto, sem ressalvas/apontamentos de qualquer ordem.

6.4. Mais a mais, cumpre consignar que todas as aquisições e recebimentos de mercadorias/serviços desta Câmara Municipal foram/são fiscalizados pela servidora Laís Gonzales de Oliveira (Portaria nº 014/2016), a qual, na condição fiscal de contratos, realiza a supervisão do cumprimento das contratações realizadas.

Este documento foi assinado digitalmente por Maricélio Batista de Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A610-7F40-2681-C77A.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

por esta Edilidade (bens ou serviços), do início ao fim dos contratos, em especial aqueles de trato sucessivo.

6.5. Os serviços prestados pela servidora em questão foram bem executados não havendo qualquer ressalva/apontamento por parte desta Controladoria.

6.6. Por fim, aprecio a questão da manutenção/conservação patrimonial (bem imóvel e móveis da Câmara), matéria que gerou apontamento no Relatório anterior.

6.7. Pois bem, de início convém frisar que, atualmente, o servidor Lucas Pereira da Silva, Contador, responde pelo Patrimônio desta Edilidade (Portaria nº 032/2017) e, segundo relatado em conversa informal perante esta Controladoria Interna o inventário dos bens está em processo final e, até o fim do presente exercício (2017), iniciará a disponibilização no sítio eletrônico desta Edilidade (www.pradopolis.sp.leg.br) dos catálogos individuais, contendo foto, descrição, localização, data de aquisição e valor (aquisição e depreciação).

6.8. Destaque-se que a inventariança e a catalogação individualizada do patrimônio desta Edilidade foi acompanhada por esta Controladoria Interna, a qual tem por reconhecer a presteza, eficiência e diligência do responsável pelo patrimônio (Sr. Lucas Pereira) e sua equipe de apoio, ressaltando-se, em especial, a participação dos estagiários e de alguns dos assessores parlamentares envolvidos na execução dos trabalhos.

6.9. In casu, convém lembrar que a Câmara Municipal não possuía cadastro, catalogação ou inventário dos bens que integrava o seu patrimônio, o que dificultou, ainda mais, os trabalhos dos referidos servidores.

6.10. Sem prejuízo disso, mantenho referido apontamento para o próximo relatório quadrimestral, a fim de acompanhar os trabalhos até sua integral conclusão.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

6.11. Com relação à manutenção e conservação do patrimônio imobiliário, foi encaminhado o Memorando nº 317/2017 (anexo), de lavra do Exmo. Sr. Presidente, Vereador Thiago Aquino, o qual noticia a realização de Termo de Cooperação Técnica com o Poder Executivo Municipal para elaboração do projeto básico de reforma do prédio sede da Câmara, juntando cópia da respectiva minuta (anexo).

6.12. Vale destacar, também, ser de conhecimento desta Controladoria Interna que a Câmara Municipal realizou a contratação, no mês de outubro/2017, por intermédio do Processo administrativo nº 020/2017 – Procedimento de dispensa nº 043/2017, a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto básico de reforma elétrica total do prédio desta Casa Legislativa.

6.13. Decerto, precede à realização da conservação/manutenção da parte estrutural do prédio (alvenaria, pintura e etc) a reforma elétrica, donde conclui-se que medidas estão sendo adotadas, nos termos dos apontamentos desta C.I., a fim de se evitar a deterioração ou perecimento do patrimônio público.

6.14. Face ao exposto, diante das providências/medidas adotadas pelos responsáveis, em especial **(i)** a finalização do inventário até o término do exercício; **(ii)** a realização do termo de cooperação técnica com o Município de Pradópolis para a reforma estrutural do prédio da Câmara; e **(iii)** a realização da reforma elétrica total do prédio sede do Poder Legislativo, dou por relativamente sanadas as irregularidades apontadas, aguardando-se a ultimação das referidas medidas.

6.15. Assim, postergo a matéria para o próximo relatório trimestral a matéria, mantendo o presente apontamento.

7. GESTÃO DE PESSOAL

Composição

7.1. A Câmara Municipal de Pradópolis é composta por 9 (nove)



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

vereadores, além de servidores efetivos (todos empregados públicos), comissionados e estagiários, conforme quadro abaixo:

	Vereadores	Comissionados	Efetivos	Estagiários	Total
Maio/2017	9	13*	8	6	36
Junho/2017	9	13*	8	6	36
Julho/2017	9	13*	9	5	36
Agosto/2017	9	13*	9	6	37

*Vereadora Clair Bronzati não realizou pedido de nomeação de assessor parlamentar.

Limites constitucionais

7.2. Nos termos do art. 29, inciso VI da CF, os subsídios do vereador desta Câmara estão dentro do limite legal. Vejamos:

Subsídio Deputado Estadual ¹	Limite Constitucional (30%)	Subsídio pago pela Câmara ²	Subsídio total mensal pago pela Câmara
R\$ 25.322,25	R\$ 7.596,67	R\$ 5.900,00	R\$ 53.100,00

7.3. Os gastos totais com subsídios dos vereadores também obedecem ao limite constitucional previsto no art. 29, inciso VII da CF (*máximo de 5% da receita do Município destinados a gastos com remuneração de vereadores*):

Subsídio Individual	Subsídio total mensal pago pela Câmara	Subsídio total anual pago pela Câmara
R\$ 5.900,00	R\$ 53.100,00	R\$ 637.200,00

Ref.	RCL	Limite constitucional (5%)	Total anual subsídios pagos	Percentual em relação à RCL
Maio/2017	R\$ 58.062.081,15	R\$ 2.903.104,06	R\$ 637.200,00	1,09%*
Junho/2017	R\$ 58.785.422,22	R\$ 2.939.271,11	R\$ 637.200,00	1,08%*
Julho/2017	R\$ 59.628.649,66	R\$ 2.981.432,48	R\$ 637.200,00	1,06%*
Agosto/2017	R\$ 59.872.963,00	R\$ 2.993.648,15	R\$ 637.200,00	1,06%*

*Como o limite em tela se refere ao total **anual** de gastos com remuneração de vereador, buscou-se, a fim de

¹ Lei Estadual n° 16.090, de 08/01/2016.

² Resolução n° 002/2012, mantida pela Resolução n° 003/2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

possibilitar a visualização do atendimento ao limite constitucional, realizar uma projeção anual dos gastos do quadrimestre.

7.4. Lado outro, as despesas totais da Câmara Municipal no período (**totalização quadrimestral**), incluídos os subsídios dos vereadores, observaram o limite constitucional fixado no art. 29-A da CF (*despesas totais da Câmara, incluídos os subsídios dos vereadores, limitada a 7% da receita do Município*):

Ref.	RCL	Total das despesas da Câmara	Percentual em relação à RCL (projeção p/ 12 meses)*
Maio/2017	R\$ 58.062.081,15	R\$ 169.221,73	3,49%*
Junho/2017	R\$ 58.785.422,22	R\$ 165.685,71	3,38%*
Julho/2017	R\$ 59.628.649,66	R\$ 197.495,24	3,97%*
Agosto/2017	R\$ 59.872.963,00	R\$ 203.099,50	4,07%*
Média projetada			3,73%*

*Como o limite em tela se refere ao total **anual** de gastos da Câmara de vereadores, buscou-se, a fim de possibilitar a visualização do atendimento ao limite constitucional, realizar uma projeção anual dos gastos/despesas do quadrimestre. Tal totalização das despesas leva em conta o regime de caixa (entradas e saídas).

7.5. A Câmara Municipal de Pradópolis também observou, no período, o limite de gastos com folha de pagamento (*máximo de 70% de sua receita - art. 29-A, § 1º da CF*):

Ref.	Receita da Câmara (duodécimos)	Total mensal da folha de pagamento (incluído subsídios dos vereadores)	Percentual em relação à receita (projeção p/ 12 meses)
Maio/2017	R\$ 254.166,60	R\$ 104.927,25	41,28%*
Junho/2017	R\$ 254.166,60	R\$ 111.097,64	43,71%*
Julho/2017	R\$ 254.166,60	R\$ 109.815,97	43,20%*
Agosto/2017	R\$ 254.166,60	R\$ 109.234,81	42,97%*

*Como o limite em tela se refere ao total **anual** de gastos com folha de pagamento (*exceto encargos sociais e auxílio alimentação, conforme pacificado pela jurisprudência dos TCE's pelo país*).

7.6. No mais, a Câmara atentou-se ao limite de gasto total pessoal previsto no art. 169 da Constituição Federal e arts. 18 e 20, inciso III, alínea *a* da LRF (*máximo de 6% da receita corrente líquida*):



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

Ref.	RCL (últimos 12 meses)	Total de gasto com pessoal (incluindo subsídio de vereadores) (Valor bruto com obrigações patronais, exceto aux. aliment.)	Percentual em relação à RCL (projeção p/ 12 meses)
Maió/2017	R\$ 58.062.081,15	R\$ 127.623,58	2,63%*
Junho/2017	R\$ 58.785.422,22	R\$ 135.796,27	2,77%*
Julho/2017	R\$ 59.628.649,66	R\$ 142.458,86	2,86%*
Agosto/2017	R\$ 59.872.963,00	R\$ 133.056,22	2,66%*

*Como o limite em tela se refere ao total **anual** de gastos com folha de pagamento, buscou-se, a fim de possibilitar a visualização do atendimento ao limite constitucional, realizar uma projeção anual dos gastos do quadrimestre.

7.7. Por fim, em vista dos percentuais supra, restou prejudicada a verificação do contido no art. 22 e seu parágrafo único da LRF (LC n° 101/2000).

7.8. Sem prejuízo do acima exposto, convém consignar que, com base nos documentos enviados pelos setores competentes (RH, Contabilidade Financeiro), pode-se constatar que a Câmara Municipal, a princípio, realizou corretamente os descontos de **Imposto de Renda** de seus servidores, repassando-os mensalmente ao Município de Pradópolis.

7.9. Quanto ao **erro no recolhimento do INSS** (cota patronal) em relação aos exercícios de 2014, 2015 e 2016, conforme apontamento no Relatório anterior, a Câmara Municipal aderiu no mês de agosto/2017 ao "PERT" do Governo Federal (Programa Especial de Regularização Tributária), realizando o parcelamento do débito total, ainda não consolidado pela Receita Federal do Brasil, na importância de R\$ 141.118,61 (cento e quarenta e um mil, cento e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com pagamento das parcelas iniciais de R\$ 6.957,28 (agosto/2017) e R\$ 7.026,85 (setembro/2017) e o saldo devedor dividido em 12 (doze) parcelas com vencimento a partir de janeiro/2018 (média de R\$ 10.600,00 + SELIC).

7.10. Não obstante, encontra-se em tramitação nesta Edilidade a CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito n° 001/2017 para apuração da suposta responsabilidade de gestores e ex servidores desta Câmara Municipal pelos eventuais prejuízos decorrentes da ausência de recolhimento tempestivo do INSS patronal no



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

exercícios 2014 a 2016.

7.11. Em sendo assim, sem prejuízo do acompanhamento dos procedimentos acima (“PERT” e “CPI”) até integral regularização e apuração da questão, entendo esteja a matéria devidamente encaminhada para a solução definitiva.

7.12. Em relação ao **recolhimento do FGTS** dos ocupantes de cargos em comissão, haja vista a ausência de entendimento pacificado na doutrina e jurisprudência, em resposta ao Memorando nº 068/2017, de autoria do Ilmo. Diretor de Recursos Humanos e Administração, Sr. Saulo Emmanuel Atique Filho, a Procuradoria Jurídica Legislativa OPINOU e a autoridade administrativa aderiu ao parecer jurídico, decidindo manter, *ad cautelam*, até pacificação do tema junto ao **C. STF** (instância jurisdicional final), o Ato nº 007/2013, de 02/05/2013, desta Câmara Municipal que determinou a cessação do recolhimento do FGTS dos ocupantes de cargos em comissão. Nos demais casos (servidores efetivos), os recolhimentos foram realizados a contento.

7.13. Mais a mais, em relação à **regulamentação do banco de horas** para os casos de servidores desta Casa Legislativa, a questão foi devidamente regularizada com a aprovação, na data de 24/08/2017, da Resolução nº 005/2017 (anexo), a qual disciplina o sistema de compensação de carga horária semanal, o sistema de flexibilização de jornada diária de trabalho e o banco de horas.

7.14. Em relação ao **pagamento indevido de auxílio alimentação** objeto de apontamento no Relatório anterior, após a instauração do Processo Administrativo – PA nº 007/2017, foram restituídos aos cofres desta Edilidade, no período fiscalizado, os seguintes valores devidamente atualizados/corrigidos:

Nome	Valor restituído	Fls.	Data
Andrielle Vanessa da Silva	R\$ 164,53	46/47	15/05/2017
Carlos Ney Martins	R\$ 48,06	79/84	22/06/2017
Enzo Rodrigo de Jesus	R\$ 309,67	72/76	13/06/2017
Isabela Prado	R\$ 164,53	52/53	09/05/2017
Michelli Angélica M. de Souza	R\$ 164,53	67/68	31/05/2017
Saulo Emmanuel A. Filho	R\$ 164,53	58/59	08/05/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

Simone Aparecida Migano	R\$ 638,86	41/42	19/05/2017
Wesley Gimenes Martins	R\$ 168,98	87/88	01/08/2017

7.15. Ficam, contudo, pendentes de restituição os valores infra:

Servidor	Valor a restituir
Cássia Jorge de Moraes	R\$ 163,34
Leandro Laveso	R\$ 163,34
Maria José Neves Pereira	R\$ 163,34
Mirella Bardella	R\$ 163,34
Mônica Venditti Cayres	R\$ 163,34
Silvio Eugênio Biagi	R\$ 163,34
Sirlene de Oliveira Magalhães	R\$ 163,34

7.16. Vale notar, outrossim, que a Câmara Municipal realizou, na data de 08/08/2017, nova notificação dos inadimplentes para pagamento dos débitos via postal (fls. 92/111 do P.A n° 007/2017), razão pela qual postergo a análise da matéria para o próximo relatório quadrimestral, mantendo o apontamento.

7.17. *Ad cautelam*, mantenho a **RECOMENDAÇÃO** ao ilustrado Diretor de Recursos Humanos e Administração, no sentido de que o vale alimentação seja pago de forma proporcional apenas aos dias efetivamente trabalhados pelo servidor (não será devido em férias, afastamentos, licenças e etc), haja vista, em especial, se tratar de verba indenizatória que, ausente o evento a ser indenizado, inexistente o dever de contraprestação/pagamento (art. 2º da Lei Municipal n° 1.090/02).

7.18. Por fim, destaque-se que **esta Controladoria Interna, na data de 01/08/2017, encaminhou à Presidência desta Casa de Leis a Recomendação n° 009/2017 (anexo), alertando o Gestor sobre o vencimento de validade do Concurso Público n° 001/2015 em 20/04/2018, recomendando a inclusão na LOA/2018 de dotação orçamentária para a realização de novo concurso público.**

7.19. **Recomendou-se, também, que, em face de possuir esta**



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

Casa de Leis, em regra, apenas um único servidor em cada cargo, de rigor a realização de novo concurso antes do término do prazo de vencimento do ora vigente, garantindo-se a substituição de servidores em caso de vacância/exoneração, além de evitar eventuais prejuízos na prestação dos serviços públicos e/ou eventuais contratação direta, o que configuraria ato ímprobo por violação ao inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

7.20. Desse modo, com exceção dos apontamentos acima, os quais pendem de regularização, a gestão de pessoal se mostra amplamente satisfatória.

8. GESTÃO EM LICITAÇÕES/CONTRATOS

8.1. Os procedimentos licitatórios (ou dispensa/inexigibilidade de licitação) realizados no período (maio a agosto/2017) foram os seguintes:

Espécie de Procedimento	Data de abertura	Objeto	Contratado	Valor Total
Dispensa de Licitação nº 023/2017	04/05/17	Aquisição de uma recarga de gás de cozinha para a Câmara Municipal de Pradópolis.	Miriane Com. Varejista e Atacadista EIRELI - ME	R\$ 55,00
Dispensa de Licitação nº 024/2017	15/05/17	Compra de passagens aéreas, sendo ida e volta, para o trecho Ribeirão Preto/Brasília, totalizando 04 (quatro) bilhetes.	Blitztur Agencia de turismo e viagens LTDA	R\$ 3.327,16
Dispensa de Licitação nº 025/2017	15/05/17	Aquisição de 02 cartões e-CPF, ao Presidente Thiago Aquino Alves e ao Contador Lucas Pereira da Silva, junto ao SICONFI (Sistema de Informação Contábeis e Fiscais).	Digital System Certificados Digitais Ltda ME	R\$ 550,00
Pregão Presencial nº 005/2017	24/05/17	Contratação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos para a Câmara Municipal de Pradópolis.	R7 Gráfica, Comunicação e Brindes Eireli EPP	R\$ 6.400,00
Dispensa de Licitação nº 026/2017	24/05/17	Aquisição de software para transmissão/streaming ao	Mega Mix Eletronico Eireli EPP	R\$ 2.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

		vivo, com função de corte de câmeras e áudio com gerador de caracteres nativo e efeitos especiais, para uso da Câmara Municipal de Pradópolis.		
Pregão Presencial nº 006/2017	05/06/17	Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos e demais materiais necessários para a transmissão, em tempo real, via internet, das sessões e outros eventos realizados na sede da Câmara Municipal de Pradópolis.	V.H. Souza Santana ME	R\$ 9.390,00
			DCG De Pincer Suprimentos Para Informatica EIRELI ME	R\$ 1.098,00
Dispensa de Licitação nº 027/2017	12/06/17	Contratação de serviço de conserto e manutenção da Mesa de Som (Alto L20) do Plenário desta Casa de Leis, patrimonializada sob o nº 1039	Maria de Lourdes de Souza Ruggiero	R\$ 490,00
Dispensa de Licitação nº 028/2017	19/06/17	Aquisição de 30 (trinta) taças/copos de vidro.	Bella Holding Adm. Participação e Comércio Ltda	R\$ 166,50
Dispensa de Licitação nº 029/2017	22/06/17	Aquisição de 08 (oito) baterias portáteis, não recarregáveis; tipo alcalina, na voltagem de 9v.	Carlos Augusto Martins ME	R\$ 159,20
Pregão Presencial nº 007/2017	22/06/17	Aquisição e recarga de cartuchos e toners para uso da Câmara Municipal de Pradópolis.	HMH Com. E Serviços Eireli EPP	R\$ 4.045,00
Pregão Presencial nº 008/2017	28/06/17	Aquisição de materiais de papelaria e escritório para uso da Câmara Municipal de Pradópolis.	CHRISTOFORO & CHRISTOFORO LTDA ME	R\$ 5.722,15
Dispensa de Licitação nº 030/2017	07/07/17	Contratação de Clínica para realização de exame admissional para funcionário efetivo da Câmara Municipal de Pradópolis.	Ipmed - Infante & Pelegrino Saúde Ocupacional Ltda.	R\$ 25,00
Dispensa de Licitação nº 031/2017	07/07/17	Prestação de serviços de cópias de chaves de fechaduras e cadeado do prédio da Câmara Municipal de Pradópolis.	Daniel Campos Freitas 21725191890	R\$ 56,00
Dispensa de Licitação nº 032/2017	12/07/17	Aquisição de EPI's de	Pedro Donizeti Dourado EPP	R\$ 128,70



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

		Proteção Individual) para uso na Câmara Municipal de Pradópolis.	Mega Forte Equipamentos Ltda	R\$ 135,15
Pregão Presencial nº 009/2017	14/07/17	Aquisição de periféricos de informática para uso da Câmara Municipal de Pradópolis.	V.H. Souza Santana ME	R\$ 10.434,00
Dispensa de Licitação nº 033/2017	21/07/17	Aquisição de 01 roupeiro insalubre de aço com 04 portas para uso na Câmara Municipal de Pradópolis.	Absoluta Móveis para Escritório Ltda ME	R\$ 583,00
Dispensa de Licitação nº 034/2017	26/07/17	Compra e instalação de sensores de alarmes.	Alan Rodrigo Ferreira Da Silva - Me	R\$ 800,00
Dispensa de Licitação nº 035/2017	31/07/17	Contratação de Clínica para realização de exames admissionais e periódicos para os funcionários efetivos da Câmara Municipal de Pradópolis.	Ipmed - Infante & Pelegrino Saúde Ocupacional Ltda.	R\$ 233,00
Convite nº 001/2017	01/08/17	Aquisição de água mineral com e sem gás 500mL - fardo com 12 unidades para uso da Câmara Municipal de Pradópolis.	Ercilio Joao De Aragao - ME	R\$ 2.040,00
Dispensa de Licitação nº 037/2017	01/08/17	Elaboração dos Programas de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional da Câmara Municipal de Pradópolis.	Giomedi Serviços Médicos S/S Ltda ME	R\$ 1.500,00
Dispensa de Licitação nº 036/2017	10/08/17	Manutenção periódica do purificador de água (Patrimônio nº 464) existente na copa desta Casa de Leis, com a troca de 2 (dois) refis a base de carvão ativado	ME Garabine Purificadores - EPP	R\$ 230,00
Dispensa de Licitação nº 038/2017	11/08/17	Compra de passagens aéreas, sendo ida e volta, para o trecho Ribeirão Preto/Brasília, totalizando 04 (quatro) bilhetes	Blitztur Agencia de Turismo e Viagens Ltda - ME	R\$ 3.605,08
Pregão Presencial nº 010/2017	30/08/17	Aquisição de materiais de limpeza, produtos alimentícios e congêneres para uso da Câmara Municipal de Pradópolis.	Mario Jose Pontin Correia - ME	R\$ 10.838,62



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

8.2. Todos os procedimentos observaram os requisitos legais e, por economia, em razão de terem passado previamente pelo crivo deste Controlador Interno quando do exercício do cargo de Procurador Jurídico Legislativo, deixo de tecer maiores elucubrações, aderindo à fundamentação consignada nos respectivos pareceres jurídicos encartados em cada um dos respectivos procedimentos licitatórios.

8.3. **RECOMENDO**, contudo, **seja priorizada a escolha de modalidade licitatória (p. ex., pregão, tomada de preços, convite e etc) para aquisições/contratações desta Edilidade, ao invés do procedimento “dispensa de licitação” e, dentre as modalidades, seja priorizada a modalidade pregão, afinal, pese a legalidade da dispensa da licitação nas hipóteses previstas em lei, a realização de competição e a oportunização da participação de maior número de administrados nos negócios do Estado é mais condigna com a lisura, probidade, impessoalidade e moralidade administrativa.**

8.4. Seja como for, os contratos em vigor durante o período (maio agosto/2017) são/foram os seguintes:

Espécie de procedimento	Contrato n°	Data (início e término)	Objeto	Contratado	Valor Global (anual)
Dispensa n° 005	004/2015	01/04/17 31/03/18 (2º aditamento)	Contratação de serviços de fornecimento diário via correio eletrônico ou website do boletim de publicações em nome da Câmara Municipal de Pradópolis.	GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP	R\$ 1.800,00 (- 33%)
Convite n° 005	007/2015	08/07/17 07/07/18 (2º aditamento)	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de link dedicado de acesso à internet de 14 (quatorze)	RADIOBRAS TELECOM LTDA - ME	R\$ 31.080,00 (+ 17,29%)



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

			megabytes e velocidade de acesso de 14 (quatorze) megabytes, com garantia de banda igual à banda de acesso.		
Convite nº 006	008/2015	21/08/17 20/08/18 (2º aditamento)	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de sistema de contabilidade e de folha pagamento.	FIORILLI SOC. CIVIL LTDA - SOFTWARE	R\$ 13.776,96 (0,00%)
Chamamento Público nº 001/2016	14/2016 15/2016 16/2016 17/2016	15/12/16 14/12/17	Prestação de serviço de transporte por meio de táxi para a Câmara Municipal de Pradópolis/SP	ELIAS FERNANDO DE CARVALHO ME RODRIGO LEME DE MORAES 25167507812 DENISE TOZZO LEME DE MORAES 28729813816 WAGNER FERNANDES SARDÃO 08232632828	R\$ 15.000,00 (estimativa anual global)
PREGÃO Nº 003/2016	03/11/16	10/01/17 09/01/18	Contratação de serviços de implantação e manutenção do sistema de transparência da Câmara Municipal de Pradópolis.	INTERARES TELEINFORMATICA LTDA ME	R\$ 20.400,00
PREGÃO Nº 003/2017	03/11/16	22/05/17 21/05/18	Contratação de serviços de gravação/filmagem, edição e transmissão em tempo real ("ao vivo") de áudio e vídeo via internet das sessões plenárias da Câmara Municipal de Pradópolis.	INTERARES TELEINFORMATICA LTDA ME	R\$ 9.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

Valor total/global contratado	R\$ 91.056,96 (+ 9,19%)
Valor mensal médio assumido	R\$ 7.588,08 (+ 11,66)

8.5. Não obstante a regularidade dos pactos acima, cumpre advertir que o “contrato” mantido com a “**Associação Pró Jovem**” (entidade intermediária que administra a contratação e os contratos dos estagiários) permaneceu irregular durante todo o período fiscalizado. Porém, estando em vigor o “plano de regularização” aprovado pela atual Presidência, o qual contempla a regularização da questão, esta Controladoria aguardará e acompanhará sua integral execução, certificando, ao final, a cessação da irregularidade que, por ora, persiste.

8.6. Dessa forma, mantenho o referido apontamento.

8.7. Portanto, após apuração e verificação de todas as contratações realizadas pela Câmara Municipal no período (maio a agosto/2017), tal qual discriminadas na tabela acima (item 8.4), entendo por sua REGULARIDADE ressaltando-se que o aumento do valor total/global das contratações (de R\$ 82.680,96 para R\$ 91.056,96) e do valor mensal médio gasto com fornecedores (de R\$ 6.702,50 para R\$ 7.588,08) entre os períodos fiscalizados (1º e 2º quadrimestres de 2017) se deu em decorrência dos reajustes ocorridos quando das prorrogações contratuais, bem assim ante a contratação de novo prestador de serviços para gravação/filmagem, edição e transmissão “ao vivo” de áudio e vídeo das sessões plenárias e eventos oficiais desta Câmara Municipal.

8.8. Não obstante, esta CI mantém as mesmas recomendações gerais consignadas nos relatórios anteriores, a saber:

a) seja priorizada a realização de procedimentos licitatórios (p. 02)



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

pregão, convite e etc), ao invés da “dispensa de licitação” e, dentre as modalidades, seja priorizado o pregão na aquisição de bens e serviços por esta Câmara Municipal, afinal, pese a legalidade da dispensa da licitação nas hipóteses previstas em lei, a realização de competição e a oportunização de participação dos administrados nos negócios do Estado é mais condigna com a lisura, probidade, impessoalidade e moralidade administrativa;

b) independentemente do valor, as contratações de bens ou serviços por esta Câmara Municipal, seja por dispensa, inexigibilidade ou não do procedimento licitatório, deverão ser precedidas de cotação de preços de mercado (mínimo de 3 orçamentos);

c) procedimentos acima deverão contar com requerimento da autoridade administrativa requisitante E justificativa da necessidade da aquisição/contratação/realização da despesa;

d) procedimentos deverão conter, ainda, autorização do Presidente da Câmara ou seu substituto como ordenador da despesa;

e) necessidade de instauração de procedimento administrativo formal (simplificado ou não) para todas as aquisições/contratações, ao qual seja dada ampla publicidade com a divulgação dos atos e documentos dos procedimentos, v. g., no site oficial na internet (transparência) e em quadro de avisos desta Câmara;

f) procedimentos contarão, SEMPRE, com um servidor responsável por atestar/certificar o recebimento do bem/serviço e sua regularidade/adequação (fiscal da contratação/aquisição).



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Relatórios de alerta/Instrução da Gestão Fiscal emitidos pelo E. TCE/SP no período

9.1. No período ora fiscalizado, os relatórios de alerta/Instrução da Gestão Fiscal, emitidos pelo E. TCE/SP, consignaram os seguintes apontamentos:

Maio/2017	Liquidez projetada se mostra desfavorável.
Junho/2017	(i) Não entrega da Conciliação bancária de Junho/2017; e (ii) Liquidez projetada se mostra desfavorável.
Julho/2017	(i) Entrega intempestiva da conciliação bancária de julho/2017; e (ii) Liquidez projetada se mostra desfavorável.
Agosto/2017	Liquidez projetada se mostra desfavorável.

9.2. Em relação aos atrasos na entrega dos documentos via Sistema AUDESP, a questão será tratada nos subitens abaixo (9.5, 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9).

9.3. Por sua vez, quanto ao apontamento/alerta referente à situação de liquidez projetada no período, conforme explicado pelo Ilmo. Contador desta Casa de Leis informalmente a esta Controladoria, não obstante se tratar de um alerta em relação a suposto *déficit* no orçamento que, frise-se, ainda está em curso, portanto, com possibilidade de acertos até o término do exercício, de fato o valor computado na rubrica “saldo da despesa autorizada a empenhar” não será integralmente utilizado/executado pela Câmara Municipal, ainda mais se levada em consideração a projeção de anos anteriores em que parcela considerável do duodécimo é devolvida ao Poder Executivo.

9.4. Aliás, destaque-se que, conforme consignado na tabela constante no subitem 4.1 deste Relatório, a Câmara Municipal encerrou o período (01/05/2017 a 31/08/2017) com um saldo em conta corrente de R\$ 679.746,15, situação que demonstra, por si só, a positividade da liquidez financeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

Atraso no envio de informações/documentos - Sistema Audesp

9.5. Segundo relatório expedido pelo Sistema AUDESP, esta Câmara Municipal, no período fiscalizado, entregou com atraso a/o(s) seguinte(s) informação(ões)/documento(s):

Município	Órgão	Tipo de Documento/informação	Data máxima p/ entrega	Mês	Ano	Data da entrega
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	15/05/2017	Março	2017	17/05/2017
Pradópolis	CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS	CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	11/08/2017	Junho	2017	12/09/2017

9.6. O atraso na entrega de informações/relatórios/documentos ao Sistema AUDESP é falha grave do servidor incumbido de tal atribuição.

9.7. Com efeito, a transmissão dos documentos/informações ao Sistema Audesp deve ser tempestiva e integral, sob pena de obstáculo à fiscalização e violação aos Princípios da transparência e publicidade pública.

9.8. Assim, considerando que o atraso acima ocorreu apenas em relação a dois documentos dentre inúmeros que foram emitidos tempestivamente no período, **sem prejuízo de tal irregularidade já ter sido objeto de apontamento no Relatório quadrimestral anterior, UMA VEZ MAIS RECOMENDO a todos os setores em especial aos servidores responsáveis pelo envio de documentos ao AUDESP** que evitem o envio com atraso das informações, planejando/programando a contento as rotinas para, se possível, providenciar com a máxima antecedência ao prazo final o encaminhamento das informações/documentos.

9.9. Reitero que referido atraso é injustificável/inescusável e, acaso haja impossibilidade técnica no envio das informações, RECOMENDA-SE ao servidor responsável proceda à abertura de “chamado” junto ao suporte técnico do TCE/SP ANTES DO TERMO FINAL DO PRAZO, a fim de solucionar o problema.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Batista Moreira. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A610-7F40-2681-C77A.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

Ouvidoria Legislativa, Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e Protocolos/Requerimentos

9.10. No período fiscalizado (maio a agosto/2017), os serviços de Ouvidoria, e-SIC e Protocolo operaram normalmente, sendo apresentados os respectivos relatórios de atividades pelos responsáveis dos setores acima (em anexo).

9.11. Friso, em especial, que **esta Câmara Municipal dispõe de atendimento da Ouvidoria e do Serviço de Informação ao Cidadão tanto na forma presencial (física) como eletrônica (online), possibilitando aos cidadãos o protocolo de denúncias, reclamações, elogios e sugestões (Ouvidoria), bem assim pedido de acesso à informação e documentos públicos (e-SIC).**

9.12. A responsável pelos setores de Ouvidoria e e-SIC é a servidora, Técnica Legislativa, Srta. Laís Gonzales de Oliveira (Portaria n° 033/2016).

9.13. Por oportuno, convém ressaltar que a Câmara Municipal de Pradópolis, desde janeiro/2017, conta com novo endereço eletrônico (www.camara@pradopolis.sp.leg.br) com novas ferramentas de acesso, garantindo maior funcionalidade e maior transparência na gestão pública desta Casa de Leis, disponibilizando, dentre outros documentos/informações: folhas de pagamento integralidade dos procedimentos licitatórios e contratos; integralidade dos adiantamentos; pauta das sessões com as respectivas proposições; documentos contábeis e de gestão fiscal, dentre outros.

9.14. Destaque-se que todos os documentos/informações estão disponibilizados em arquivo “pdf.”, permitindo-se ao usuário o *download* do arquivo.

9.15. Com relação ao procedimento de **ressarcimento dos valores indevidamente auferidos por vereadores** em período pretérito, objeto, inclusive, do apontamento pelo TCE/SP (Contas 2015 – TC n° 1078/026/15) e por esta Controladoria Interna no Relatório quadrimestral anterior, segundo informado pelo Município de Pradópolis (anexo), a Fazenda Municipal ajuizou duas execuções fiscais



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

para cobrança de todos os débitos, ainda em aberto na dívida ativa, em face dos ex vereadores Hamilton Fagundes de Oliveira e de Adriano Aparecido Magnesso, sendo os autos os de n°s 1001532-15.2017.8.26.0222 e 1001533-97.2017.8.26.0222.

9.16. Pois bem, diante do ajuizamento dos referidos executivos fiscais, entendo foram adotadas as medidas necessárias a fim de garantir o integral ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente pelos ex *Edis*, razão pela qual coloco termo ao presente apontamento.

9.17. Por fim, imperioso lembrar que a Câmara Municipal de Pradópolis, após o Protocolo n° 5.363, de 11/04/2017, de autoria do munícipe Sr. Marcio Antônio de Castro, o qual apresenta **denúncia em face do Exmo. Sr. Vice Prefeito Thiago de Castro** por suposta doação/venda irregular de terrenos no Distrito Industrial desta urbe – DINPRA, instaurou Comissão Especial Processante para apuração dos fatos e, na data de 29/06/2017, os vereadores decidiram pela cassação do mandato do mencionado agente político.

9.18. Todavia, a ilustre juíza da 2ª Vara da Comarca de Guariba nos autos do Mandado de Segurança – Proc. n° 1001072-28.2017.8.26.0222 impetrado pelo vice prefeito, pleiteando a nulidade da cassação de seu mandato por esta Edilidade, declarou a nulidade da decisão tomada por esta Casa Legislativa, determinando o retorno do Impetrante ao cargo político.

9.19. Atualmente, após a interposição de recurso de apelação por esta Edilidade, o feito aguarda julgamento junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo.

9.20. Todos os demais requerimentos protocolados no período (maio a agosto de 2017) processaram-se regularmente.

Do início das transmissões “ao vivo”, via internet, em áudio e vídeo, das sessões plenárias



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

9.21. A Câmara Municipal passou, a partir de agosto/2017, a transmitir todas as suas sessões plenárias ao vivo, em áudio e vídeo, pela internet.

9.22. **De fato, a implantação do sistema de transmissão “ao vivo” das sessões plenárias garante a transparência e a publicidade dos atos legislativos realizados por esta Casa de Leis, permitindo aos munícipes o acesso aos trabalhos desta Edilidade na votação de leis e demais procedimentos legislativos.**

9.23. **A iniciativa da Presidência desta Casa Legislativa vai ao encontro dos princípios constitucionais acima citados, contribuindo com a transparência na gestão da coisa pública, merecendo o reconhecimento e parabenização desta Controladoria interna por tal conduta que demonstra compromisso com o interesse público.**

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Constata-se que as ações previstas no PPA e na LOA estão sendo, em sua maioria, cumpridas/executadas satisfatoriamente.

10.2. Depreende-se que algumas ações tiveram início de execução (cite-se, p. ex., a reforma elétrica do prédio da Câmara Municipal). Assim, de rigor aguardar e acompanhar a execução do orçamento no restante do período, a fim de verificar a implementação dos resultados fixados/esperados.

10.3. Lado outro, vislumbra-se que as ações executadas pela Câmara no quadrimestre em análise foram voltadas, em sua essência, à manutenção das atividades da Edilidade.

10.4. Mais a mais, todos os documentos citados e analisados por esta Controladoria Interna para elaboração do presente Relatório, com vistas a maior economicidade e menor dispêndio de recursos públicos, estão alocados em mídia digital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

– CD-ROM que segue em anexo ao presente Relatório.

10.5. Os apontamentos e recomendações desta Controladoria Interna estão consignados neste Relatório, integrando os respectivos itens analisados, sem prejuízo das Recomendações e Comunicações esparsas realizadas pelo Controle Interno durante o referido quadrimestre no exercício da fiscalização/controlado preventivo e repressivo, conforme elencadas no item 2.

10.6. O presente Relatório foi elaborado em 38 (trinta e oito) laudas, contendo um CR-ROM com todos os documentos digitalizados.

PARECER

Ante o exposto e tudo que mais da fiscalização constou, esta Controladoria Interna conclui pela REGULARIDADE, **COM RECOMENDAÇÕES**, das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Pradópolis no período em análise (maio a agosto de 2017).

Dê ciência IMEDIATA e PESSOAL do presente Relatório ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, além dos responsáveis pelos setores de FINANÇAS E CONTABILIDADE; RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO; LICITAÇÃO E CONTRATOS e ALMOXARIFADO.

Encaminhe-se cópia do presente Relatório ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP para ciência, atentando-se se tratar de processo eletrônico.

Notifique-se cada um dos vereadores sobre a elaboração do presente Relatório, mantendo cópia integral nesta Secretária para eventual consulta fiscal (parecer e documentos anexos).



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

Dê-se ampla publicidade ao presente Relatório, disponibilizando-se cópia integral do mesmo para consulta de qualquer interessado no Portal da Transparência localizado no sítio eletrônico da internet da Câmara Municipal de Pradópolis/SP (www.pradopolis.sp.leg.br).

No mais, archive-se provisoriamente o presente Relatório em local de fácil acesso para fins de solicitação futura pelos Órgãos e eventuais interessados.

Pradópolis, 22 de fevereiro de 2018.

MARCELO BATISTELA MOREIRA

Controlador Interno

Cientes:

Thiago Aquino Alves
Presidente da Câmara Municipal
de Pradópolis/SP

Saulo Emmanuel Atique Filho
Diretor de Recursos Humanos
e Administração

Danilo Alessandro Alves
Diretor do Departamento de
Finanças e Contabilidade

Lucas Pereira da Silva
Contador

Jean Cesar Coleti
Responsável pelo Almoxarifado
(até junho/2017)

Stephanie Miho Takagi
Responsável pelo Almoxarifado
(a partir de junho/2017)

Regis Borges
Presidente da Comissão
de Licitações e Contratos

Laís Gonzales de Oliveira
Ouvidora Legislativa e
Responsável pelo e-SIC



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76

Anexos (mídia digital)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A610-7F40-2681-C77A> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A610-7F40-2681-C77A



Hash do Documento

4F253F225A98F50EBE14C559D2B2F2B5915DB8162919869587A1C1469977090C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/03/2018 é(são) :

- Marcelo Batistela Moreira - 298.136.198-80 em 19/03/2018 11:30 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

